



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DO DIA 30-07-2025

Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vice-Presidente

- Carlos Manuel Melo Pimentel

Vereadores

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- José Eduardo Costa
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
-

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA **DO DIA 30-07-2025**

__Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência de Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e com a presença do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel de Melo Pimentel, e dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, José Eduardo Costa, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa com exceção da vereadora municipal Eunice Maria Pinheiro Sousa, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL Nº 91/2025) - I Nº 8466/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA E CATL "O COGUMELO

(DL Nº 92/2025) - I Nº 8467/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL Nº 93/2025) - I Nº 8465/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(DL Nº 93-A/2025) - I Nº 8570/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 50/2025 - EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA - VILA FRANCA DO CAMPO- ADJUDICAÇÃO

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL Nº 94/2025) - I Nº 8286/2025 - INFORMAÇÃO - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO - 2º TRIMESTRE 2025

BALANCETE



ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. -----
O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, requereu um ponto de situação relativo à dívida existente entre a empresa Atlântico Vila e a Câmara Municipal, dívida que se situava nos 60.000,00€ (sessenta mil euros). Questionou sobre a possibilidade de a autarquia ser ressarcida. -----

A Presidente da Câmara Municipal informou que forneceria um ponto de situação na reunião camarária seguinte. -----

A Presidente da Câmara Municipal requereu a introdução do ponto **DL. N.º 93-A/2025 – I. N.º 8570/2025 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 50/2025 – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 – RIBEIRA SECA – VILA FRANCA DO CAMPO – ADJUDICAÇÃO** na ordem de trabalhos, tendo sido aprovada com a anuência dos presentes. -----

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL Nº 91/2025) -I Nº 8466/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FRANCA DO CAMPO - CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA E CATL “O COGUMELO” -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Pelo Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo - Creche, Jardim de Infância e CATL " O Cogumelo", foi apresentado um pedido de colaboração/apoio para a concretização das obras de conservação e manutenção de espaço da CATL de Vila Franca do Campo, o qual se encontra documentado com o orçamento dos materiais e trabalhos; -----

Não obstante tal entidade estar sob a alçada do Governo Regional, a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; -----

Em ordem ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que aprove a atribuição ao Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo - Creche, Jardim de Infância e CATL " O Cogumelo" de apoio financeiro, no montante de 4.850,00€ (quatro mil, oitocentos e cinquenta euros), e que tem como objetivo apoiar a realização das obras de conservação e manutenção de espaço da CATL de Vila Franca do Campo, através de protocolo”. -----



A Presidente da Câmara Municipal referiu que se tratava de um protocolo com o Centro de Atividades da Creche “O Cogumelo”, no valor de 4.850,00€ (quatro mil, oitocentos e cinquenta euros), tendo surgido na sequência de um pedido de colaboração efetuado por este centro, com o objetivo de realizar reparações e melhorias nas suas instalações. -----

O vereador municipal Pedro Costa referiu que não participaria na votação, por ser uma parte interessada. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 92/2025) - I Nº 8467/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FRANCA DO CAMPO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a. *O pedido de apoio/colaboração realizado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, para suportar os encargos decorrentes da reparação e substituição dos sinos da Igreja da Misericórdia, edifício de reconhecido valor patrimonial e espiritual para a nossa comunidade; -*
- b. *Que compete à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo apoiar iniciativas de promoção social, cultural e recreativa e cultural dos Vila-franquenses; -----*
- c. *Que a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, desenvolve um importante papel na promoção do concelho e da sua população, envolvendo-se na concretização de atividades no domínio social, recreativo e cultural que também se destinam a toda a população residente no concelho de Vila Franca do Campo; e -----*
- d. *Que a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; -----*

Propõe-se, assim, que a autarquia celebre um Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo, pelo valor de 2.220,00€ (dois mil, duzentos e vinte euros) para fazer face aos encargos decorrentes da reparação e substituição dos sinos da Igreja da Misericórdia”. -----

A Presidente da Câmara Municipal referiu que, tendo em conta o pedido efetuado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo para fazer face aos encargos relativos à reparação dos sinos da Igreja da Misericórdia, e considerando que se trata de um imóvel integrante do património local, propunham a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.220,00€ (dois mil, duzentos e vinte euros). -

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 93/2025) - I Nº 8465/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (28 FOGOS) - RUA PÃO DO VIGÁRIO - FREGUESIA DE SÃO PEDRO - VILA FRANCA DO CAMPO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO -----



Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- a. Na sequência do procedimento de ajuste direto com o n.º 23/2024, a fiscalização e coordenação de segurança da empreitada “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 27 de março de 2024 (DL n.º 38/2024 - I. N.º 3247/2024), foi adjudicada à VHM Açores, Lda, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 242, piso 3, sala 305, Porto, pelo prazo de 15 (quinze) meses - por ser este o correspondente ao prazo inicialmente previsto para a execução da referida obra - e pelo preço de 37.990,00€ (trinta e sete mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o contrato entre as partes sido celebrado em 17 de abril de 2024; -----
- b. Através da deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 16 de julho de 2025 (DL n.º 89/2025 - I. N.º 7892/2025), nos termos e com os fundamentos ali melhor expostos, o pedido de prorrogação do prazo de execução da referida obra apresentado pela entidade executante, Caetano & Medeiros - Sociedade de Construção e Imobiliária, Lda, foi deferido por 80 (oitenta) dias, passando, em consequência, a data da conclusão da obra para 6 de outubro de 2025; -----
- c. Em face de tal prorrogação, veio a VHM Açores, Lda, em 23 de julho de 2025, requerer a “prorrogação dos serviços de fiscalização pela mesma duração”; -----
- d. Efetivamente, na sequência da prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos mencionados na antecedente alínea b), torna-se necessário garantir a fiscalização e coordenação de segurança da empreitada durante o mesmo período, pelo que importa proceder à correspondente prorrogação do prazo da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança anteriormente adjudicada; -----
- e. É de todo conveniente que a prestação de tais serviços, não previstos no contrato inicial, seja assegurada pela mesma empresa que já vinha acompanhando a execução da obra, no que se refere à respetiva fiscalização e coordenação de segurança, com a consequente alteração do preço contratual, devendo acrescer ao mesmo a quantia de 7.440,00€ (sete mil, quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; -----
- f. O regime da modificação objetiva contratual está previsto nos art.s 311.º e seguintes, e 454.º (relativo aos contratos de aquisição de serviços) que remete para os art.s 370.º a 381.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----
- g. Por sua vez, determina o art.º 75.º, n.º 2, al. c) do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, que o contrato pode ser modificado durante o período da sua vigência, quando, para o que ora nos interessa, se verificarem as circunstâncias previstas no art.º 79.º; -----



- h. Atendendo às circunstâncias que determinaram a necessidade de serem prestados tais serviços, os mesmos deverão ser qualificados como “serviços a mais”, nos termos do art.º 79.º do referido diploma, uma vez que estamos perante serviços cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato e que se tornaram necessários à prestação dos serviços objeto do contrato na sequência de uma circunstância imprevista e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o contraente público regional, cfr. alíneas a) e b), respetivamente, do n.º 1 do art.º 79.º; -----*
- i. No caso em apreço, esta modificação enquadra-se na alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do referido diploma - serviços cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato e que se tornaram necessários à prestação dos serviços objeto do contrato na sequência de uma circunstância imprevista - uma vez que apenas recentemente, e em plena execução contratual, o Município de Vila Franca do Campo foi confrontado com a circunstância que determinou a necessidade desses serviços (tal seja, o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra apresentado pela entidade executante); -----*
- j. Em conformidade com o n.º 2 da mesma disposição legal, só pode ser ordenada a execução de serviços a mais quando se verifique que o preço atribuído aos serviços a mais, somado ao preço de anteriores serviços a mais (que aqui não tiveram lugar), não excede 20% do preço contratual inicial; -----*
- k. Tal como já demonstrado, encontram-se preenchidos os requisitos e/ou limites previstos no art.º 79.º do citado diploma; -----*
- l. Em face dos considerandos anteriores, e ainda ao abrigo do disposto nos art.s 311.º e 312.º, al. b) do CCP, na sua atual redação (modificação do contrato com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar), mostra-se justificado o pedido de prorrogação do prazo da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, cuja execução se manterá em conformidade com o previsto nas peças do procedimento de ajuste direto com o n.º 23/2024; -----*
- m. Existe cabimento orçamental para o montante a suportar com os serviços a mais, reunindo-se, assim, as condições para a autorização da despesa; -----*
- n. Tal como se verificou com o contrato inicial, também a formalização da presente modificação objetiva do contrato deve ser reduzida a escrito, através de aditamento, sendo que de acordo com o art.º 98.º, n.º 1 do CCP, a minuta do aditamento ao contrato deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----*

Em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais supramencionadas, no seguimento da prorrogação do prazo para a execução da obra, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----



1. *Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de “Construção de Edifício Habitacional Multifamiliar (28 Fogos) - Rua Pão do Vigário - Freguesia de São Pedro - Vila Franca do Campo”, por 80 (oitenta) dias, correspondente ao prazo de prorrogação da execução da referida obra, passando, em consequência, a respetiva data da conclusão para 6 de outubro de 2025; -----*
 2. *Autorizar a realização da despesa decorrente da modificação objetiva do contrato de prestação de serviços em apreço, no montante de 7.440,00€ (sete mil quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, o qual deverá acrescer ao valor do contrato inicial, no montante de 37.990,00€, perfazendo assim o montante de 45.430,00€, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----*
 3. *Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato a celebrar com a VHM Açores, Lda, anexa à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e -----*
 4. *Determinar que se proceda à notificação do deferimento do pedido de prorrogação do prazo de prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da referida empreitada, nos termos do antecedente número 1), à empresa VHM Açores, Lda”. -----*
- Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL N.º 93-A/2025) - I N.º 8570/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 50/2025 - EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA MORADIA SITA NA RUA DA CRUZ À RIBEIRA, N.º 11 - RIBEIRA SECA - VILA FRANCA DO CAMPO- ADJUDICAÇÃO -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a) *que por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 18/06/2025 (DL n.º 76/2025 - I. N.º 6477/2025), ao abrigo da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 12/06/2025, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 61/2025 - I. N.º 5988/2025) aprovada na sua reunião ordinária de 04/06/2025, e nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) do n.º 1 e a) do n.º 2 do art.º 14.º e da alínea a) do art.º 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e ainda do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, foi determinada a abertura do procedimento de ajuste direto, destinado à realização da empreitada de “Conservação e beneficiação da moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo”, o qual correu seus termos com o n.º 50/2025, e está agora em condições de ser adjudicado; -----*



- b) o teor do Projeto de Decisão para Adjudicação elaborado pelo Júri, no âmbito do referido procedimento de ajuste direto, com o qual se concorda e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c) que, e conforme dali melhor resulta, apenas foi entregue uma proposta, nomeadamente pela empresa Humberto Sampaio Construções Unipessoal, Lda, pelo preço de 147.854,83€ (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 8 (oito) meses, sendo que, na sequência da respetiva apreciação, resultou a proposta de adjudicação à referida concorrente; -----
- d) que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação, no caso de apresentação de uma única proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. art.º 125.º do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- e) que compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- f) que o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- g) que conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----

Com os fundamentos supra expostos, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A adjudicação da “Empreitada de Conservação e Beneficiação da Moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo” à empresa concorrente, Humberto Sampaio Construções Unipessoal, Lda, pelo preço de 147.854,83€ (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução o de 8 (oito) meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono-da-Obra comunique à empreiteira a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----



2. *Seja efetuada a notificação da presente deliberação de adjudicação à adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
3. *Seja aprovada a minuta do contrato para a execução da “Empreitada de Conservação e Beneficiação da Moradia sita na Rua da Cruz à Ribeira, n.º 11 - Ribeira Seca - Vila Franca do Campo”, a celebrar com a adjudicatária, Humberto Sampaio Construções Unipessoal, Lda, em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e ainda -----*
4. *Seja efetuada, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação da minuta ora aprovada à adjudicatária, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional”. -----*

A Presidente da Câmara Municipal referiu que propunham a adjudicação da referida empreitada à empresa Humberto Sampaio Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 147.854,83€ (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos), com um prazo de execução de oito meses. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL Nº 94/2025) - I Nº 8286/2025 - INFORMAÇÃO - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO TRIMESTRAL DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO DO MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO - 2º TRIMESTRE 2025 -----

Pela Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida documentação referente ao Relatório de Monitorização Trimestral do Programa de Ajustamento do Município de Vila Franca do Campo – 2.º Trimestre de 2025. -----

A Presidente da Câmara Municipal referiu que as medidas contratualizadas e os valores de referência foram todos alcançados dentro do possível, sendo que continuariam a trabalhar no mesmo sentido. -----

O executivo camarário tomou conhecimento. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco na importância de 4.563.276,45€ (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h10 , a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém dez folhas. -----